

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Educação e Cultura
Sala das Sessões, em 25/03/2014

2.º Secretário



CM 4021 25MAR14 09:37

MENSAGEM GP Nº 101/2014

Mogi das Cruzes, 21 de março de 2014.

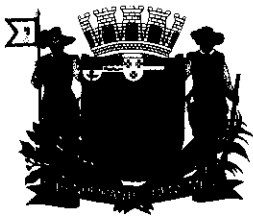
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, acompanhado da Exposição de Motivos da Sra. Secretária Municipal de Educação, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos - CRESCER - Unidade Vila Brasileira, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 026/2014 - SME, que originou o Processo Administrativo nº 3.856/14 e, como esclarece sua ementa, cria o **Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos - CRESCER - Unidade Vila Brasileira**, vinculado ao Departamento de Educação Não Formal da Secretaria Municipal de Educação, estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Professor João Gualberto Mafra Machado, 221, 1º e 2º andares, Vila Brasileira, neste Município, destinado a dar condições para que as escolas municipais ofereçam a Educação de Jovens e Adultos - EJA, objetivando a elevação da escolaridade com função qualificadora.

3. O Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos - CRESCER - Unidade Vila Brasileira organizará suas atividades de modo a cumprir os seguintes dispositivos que regulam a educação brasileira:

- a) artigo 214, IV, da Constituição Federal;
- b) artigo 37 da Lei Federal nº 9.394, de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- c) artigo 200 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes;
- d) Plano Municipal de Educação – Biênio 2013/2014 – Metas e Objetivos da Educação de Jovens e Adultos;
- e) Parecer CNE/CEB 11/200 (publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 2000; Seção 1e, p.15) – Conceitos e funções do EJA;
- f) documento base do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROJEA-MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 101/14 - FLS. 2

4. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, ficando autorizada a aplicação do disposto pelo parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações posteriores.

5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 3.856/14, contendo, além da Exposição de Motivos da Sra. Secretária de Educação, as manifestações dos órgãos competentes das Secretarias Municipais de Finanças e de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

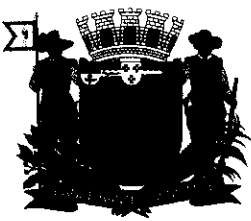
6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 14/05/2014

[Handwritten signature]
P.M. SECRETARIA



PROJETO DE LEI 03114

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos - CRESCER - Unidade Vila Brasileira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o **Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos - CRESCER - Unidade Vila Brasileira**, vinculado ao Departamento de Educação Não Formal da Secretaria Municipal de Educação, estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Professor João Gualberto Mafra Machado, 221, 1º e 2º andares, Vila Brasileira, neste Município, destinado a dar condições para que as escolas municipais ofereçam a Educação de Jovens e Adultos - EJA, objetivando a elevação da escolaridade com função qualificadora.

Art. 2º Ao Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos - CRESCER - Unidade Vila Brasileira, a que alude o artigo 1º desta lei, incumbem às seguintes atribuições específicas:

I - receber e selecionar adolescentes e adultos para orientação e iniciação profissional em áreas de ofícios específicos;

II - estimular a elevação da escolaridade daqueles que não frequentaram ou não permaneceram na escola na idade própria;

III - promover cursos de ensino profissionalizante, de curta duração, que assegurem a iniciação profissional, em termos de acesso a uma profissão definitiva, de forma a garantir a atividade no mercado de trabalho;

IV - promover o aperfeiçoamento e treinamento periódico de pessoas já iniciadas;

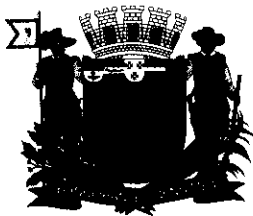
V - propiciar a integração comunitária, por via de trabalho, de pessoas de todo gênero;

VI - desenvolver programas de encaminhamento e aproveitamento de iniciados profissionais no mercado de trabalho;

VII - dar orientação para frequência a outros cursos, de natureza curricular, coadjuvando o respectivo acesso;

VIII - desenvolver programas de orientação social, moral e de saúde a crianças e adolescentes;

IX - elaborar rol de cursos e de atividades a serem ofertados aos jovens e adultos matriculados na EJA do Sistema Municipal de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI - FLS. 2

- X** - promover periodicamente os cursos solicitados pelas escolas municipais;
- XI** - realizar cursos avançados na área de informática, enriquecendo o currículo dos alunos, facilitando sua entrada e permanência no mercado de trabalho;
- XII** - oferecer à população acesso gratuito à internet, através dos Programas ACESSA São Paulo ou Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades - Telecentro Comunitário do Município de Mogi das Cruzes - SP;
- XIII** - avaliar os resultados do processo ensino-aprendizagem, bem como o desempenho dos profissionais envolvidos nesse processo, visando à qualidade dos serviços oferecidos.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, ficando autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações posteriores.

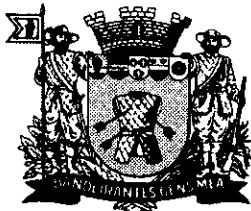
Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



CM 4153 09ABR14 17:23

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO	nº. 36/2014
PROJETO DE LEI	nº. 31/2014
PARECER	nº. 42/2014

De iniciativa legislativa do Ilustre **Prefeito de Mogi das Cruzes**, cuida a proposta em estudo sobre a **"CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- CRESCER- UNIDADE VILA BRASILEIRA"**, e dá outras providências.

Instrui o Projeto a Mensagem **GP nº. 101/2014**, onde o autor apresenta a justificativa e os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (**fls. 01/02**), acompanhado do processo administrativo de nº. 3856/2014-1 (**fls.05/14**), sendo que o Projeto de Lei nº. 031/14 (**fls.03/04**) se encontra distribuído em **5 (cinco) artigos**.

É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra amparo nos artigos, 80, "caput", 104, inciso IV e 200 todos da Lei Orgânica além das demais legislações apontadas na justificativa, sendo que busca o Excelentíssimo Prefeito **criar o CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- CRESCER- UNIDADE VILA BRASILEIRA**, com o objetivo de dar condições às escolas municipais para que ofereçam a Educação de jovens e Adultos, objetivando a elevação da escolaridade com função qualificadora. Entre principais atribuições destacam-se: promoção de cursos de ensino profissionalizante de curta duração, que assegurem a iniciação profissional, em termos



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

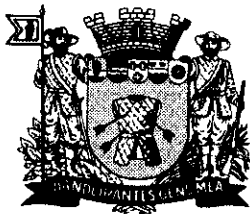


de acesso a uma profissão definitiva de forma a garantir a atividade no mercado de trabalho. Estimular a elevação da escolaridade daqueles que não frequentaram ou não permaneceram na escola na idade própria. Propiciar a integração comunitária por via de trabalho de pessoas de todo o gênero, desenvolvendo programas de encaminhamento e aproveitamento de iniciados profissionais no mercado de trabalho. Desenvolver programas de orientação social, moral e de saúde a crianças e adolescentes entres outras atividades.

Consta dos autos do Processo Administrativo nº 3856/2014, Exposição de motivos da Sra. Secretária de Educação, as manifestações dos órgãos competentes das Secretarias Municipais de Finanças e de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

Além disso, conforme manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos o projeto atende as orientações do Parecer CNE/CEB 11/2000 (Publicado no Diário Oficial da União de 09/06/2000, estando de acordo aos fins a que se destina.

Prevê ainda o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, ficando autorizada a aplicação do pelo parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 e atualizações, que estatui normas gerais de direito financeiro.



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Na mensagem GP. nº. 101/2014 o Executivo Municipal solicita os bons préstimos do Legislativo quanto à apreciação e elevada deliberação da propositura em exame, culminando com a sua aprovação.

Dessa forma, com respaldo nos argumentos anteriormente expostos, e, ressaltando-se questões outras pertinentes às Comissões Permanentes desta Casa de Leis, além daqueles referentes ao mérito, sob o aspecto jurídico inexistem óbices à apreciação do Projeto de Lei nº 031/14, sendo que à aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do **artigo 81, da Lei Orgânica do Município**, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP nº. 101/2014**.

Era o que tínhamos a manifestar

CJ, 03 de abril de 2014.

Fernando Boratto Rossi

Assessor Jurídico

Visto, de acordo.

Nilton Siqueira de Moraes

Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 4274 16BR 14 16:31

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

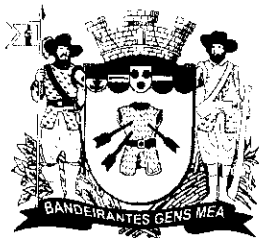
Projeto de Lei **nº 031/2014**
Processo **nº 036/2014**
Parecer CPJR **nº 016/2014**

De iniciativa legislativa do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, a proposta em estudo, segundo sua ementa, **dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos – CRESCER – Unidade Vila Brasileira, e dá outras providências.**

O processo submetido ao crivo desta Comissão Permanente de Justiça e Redação é instruído pela Mensagem GP nº 101/2014 por meio do qual o Chefe do Poder Executivo discorre sobre a motivação do Projeto de Lei. Dentre as justificativas arroladas, destaca-se que a proposição decorreu de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 026/2014, que sugere a criação do Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos – CRESCER – Unidade Vila Brasileira, na Rua Professor João Gualberto Mafra Machado, na altura do numeral 221 – 1º e 2º andares, objetivando dar condições para que as Escolas Municipais ofereçam a educação de jovens e adultos, visando assim a elevação da escolaridade com função qualificadora em nosso Município.

Consoante o conteúdo do Processo Administrativo nº 3.856/2014, denota-se a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Finanças que esclarece que os recursos orçamentários existentes nas dotações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação são suficientes para atender as despesas no corrente exercício, assim como se verifica o Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos manifestando-se favoravelmente à Minuta do Projeto de Lei, consignando expressamente que a proposta atende as orientações do Parecer CNE/CEB 11/2000, publicado no D.O.U. em 09/06/2000.

No que concerne ainda, ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa pronunciou-se informando inexistir óbices legais que impeçam a normal tramitação do Projeto de Lei (Parecer AJ nº 042/14).



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

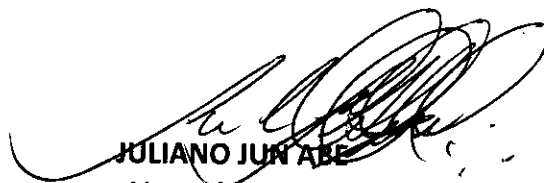


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

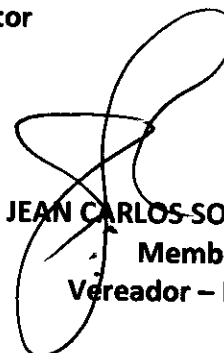
Destarte, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão Permanente, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**, sendo que a decisão derradeira acerca do acolhimento ou rejeição do Projeto de Lei caberá ao Soberano Plenário.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 16 de Abril de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO JUN ABE
Vereador - PSD
Presidente e Relator


PERICLES RAMALHO BAUAB
Membro
Vereador - PSC


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro
Vereador - PC do B



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

RECEBIDO
2014
ABRIL
14
08:27

Gabinete do vereador Antonio Lino

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 031/2014
Processo nº 036/2014

De iniciativa legislativa do **Chefe do Executivo**, a proposta ora submetida a esta Comissão Permanente dispõe sobre a criação do **Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos – CRESCER – Unidade Vila Brasileira**, e dá outras providências.

A Assessoria Jurídica desta Casa, em seu bem fundamentado Parecer da A.J. nº 042/2014, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à normal tramitação do presente Projeto de Lei, nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer de folhas nº 29 e 30 ofertado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação.

No âmbito de competência desta Comissão Permanente, após análise do contido no citado Projeto de Lei, ausentes os impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 28 de abril de 2014.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente-Relator

PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro

CARLOS LUCAREFSKI
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto de Lei nº 031 / 2014 - Processo nº 036 / 2014

Da autoria do Senhor Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, o projeto de lei em estudo dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos – CRESCER – Unidade Vila Brasileira, e dá outras providências.

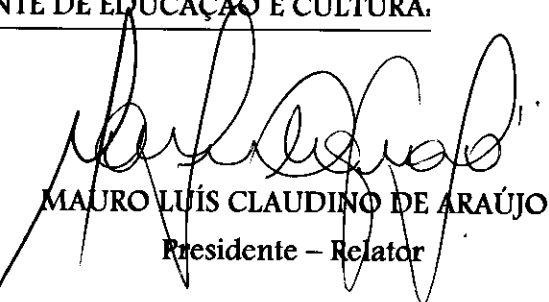
Houve parecer da Assessoria Jurídica, mencionando que não há óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação da presente proposta. Por sua vez, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, opinam pela normal tramitação.


A finalidade do presente projeto de lei é criar o Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos – CRESCER – Unidade Vila Brasileira, vinculado ao Departamento de Educação Não Formal da Secretaria Municipal de Educação, destinado a dar condições para que as escolas municipais ofereçam a Educação de Jovens e Adultos – EJA, objetivando a elevação da escolaridade com função qualificadora.

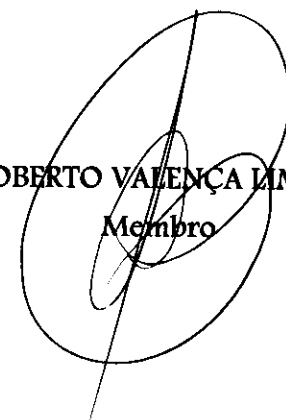
Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente – Relator


CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Membro


ROBERTO VALENÇA LIMA
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes*
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 15 de maio de 2014.

OFÍCIO GPE Nº 126/14

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 031/14**, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do **Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos – CRESCER – Unidade Vila Brasileira**, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

21383 / 2014 - 1

16/05/2014 11:48

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 126/14 PROJETO DE LEI Nº 31/14 DE AUTORIA DO EXECL.
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO
EDUCAÇÃO DE JOVENS

Conclusão: 05/06/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 031/14

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos – CRESCER – Unidade Vila Brasileira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos – CRESCER – Unidade Vila Brasileira, vinculado ao Departamento de Educação Não Formal da Secretaria Municipal de Educação, estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Professor João Gualberto Mafra Machado, 221, 1º e 2º andares, Vila Brasileira, neste Município, destinado a dar condições para que as escolas municipais ofereçam a Educação de Jovens e Adultos – EJA, objetivando a elevação da escolaridade com função qualificadora.

Art. 2º - Ao Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos – CRESCER – Unidade Vila Brasileira, a que alude o artigo 1º desta lei, incumbem as seguintes atribuições específicas:

I – receber e selecionar adolescentes e adultos para orientação e iniciação profissional em áreas de ofícios específicos;

II – estimular a elevação da escolaridade daqueles que não frequentaram ou não permaneceram na escola na idade própria;

III – promover cursos de ensino profissionalizante, de curta duração, que assegurem a iniciação profissional, em termos de acesso a uma profissão definitiva, de forma a garantir a atividade no mercado de trabalho;

IV – promover o aperfeiçoamento e treinamento periódico de pessoas já iniciadas;

V – propiciar a integração comunitária, por via de trabalho, de pessoas de todo gênero;

VI – desenvolver programas de encaminhamento e aproveitamento de iniciados profissionais no mercado de trabalho;

VII – dar orientação para frequência a outros cursos, de natureza curricular, coadjuvando o respectivo acesso;

VIII – desenvolver programas de orientação social, moral e de saúde a crianças e adolescentes;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 031/14 – Fls.02).

IX – elaborar rol de cursos e de atividades a serem ofertados aos jovens e adultos matriculados na EJA do Sistema Municipal de Ensino;

X – promover periodicamente os cursos solicitados pelas escolas municipais;

XI – realizar cursos avançados na área de informática, enriquecendo o currículo dos alunos, facilitando sua entrada e permanência no mercado de trabalho;

XII – oferecer à população acesso gratuito à internet, através dos Programas ACESSA São Paulo ou Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentro Comunitário do Município de Mogi das Cruzes – SP;

XIII – avaliar os resultados do processo ensino-aprendizagem, bem como o desempenho dos profissionais envolvidos nesse processo, visando a qualidade dos serviços oferecidos.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, ficando autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações posteriores.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de maio de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

RINALDO SADAÓ SAKAI
1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário



*Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes*
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 031/14 – Fls.03).

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES**, em 15 de maio de 2014, 453º da Fundação da Cidade de
Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara